



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA Nº. 14.719, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em decorrência do número de faltas de servidor público.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o conteúdo do requerimento de abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, pleiteado pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos, Rodinelle Cassita, conforme Ofício nº 53, de 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que, no ano de 2020, o servidor público não estável, FERNANDO LANSE GRACIANO, apresentou 10 (dez) faltas intercaladas a partir do dia 21 de agosto e, no ano de 2021, o mesmo servidor, apenas no mês de janeiro já apresentou 27 (vinte e sete) dias de faltas, totalizando 37 (trinta e sete) faltas não justificadas nos último 06 meses;

CONSIDERANDO as infrações e penalidades previstas nos artigos 61, *caput*, 154 e 155 da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993 - Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, que dizem:

Art. 62 O servidor é obrigado a avisar sua chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não possa comparecer ao serviço.

(...)

Art. 154 Configura **abandono do cargo** a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 155 Entende-se por **inassiduidade habitual**, a falta ao serviço, sem causa justificada, por vinte dias, intercaladamente, no período de seis meses.

CONSIDERANDO a previsão do art. 161 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

RESOLVE:

Art. 1º. Designar MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, procurador municipal, matrícula 9.831; MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI, fiscal de obras e posturas, matrícula 9.873; e SILVANE MARCELA MAZUR, pedagoga social, matrícula 9.431; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD visando à apuração da prática de infração disciplinar, inassiduidade habitual ou abandono de cargo pelo servidor FERNANDO LANSE GRACIANO, agente de serviços, matrícula nº 20.359, conforme os fatos apontados no Ofício PMA nº 53, de 02 de fevereiro de 2021, do Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º. A Comissão do PAD deverá dar o regular andamento ao processo administrativo, valendo-se das prerrogativas e procedimentos elencados na Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, garantindo ao servidor processado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, sem prejuízo de prorrogação, caso necessário à correta e justa apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal